

F. L. 11
Laf
Presidente

aq. nifedenoç A etod eb edeibeque on obid
• eppas asbiveb as
989 eb odut eb 02 m. 20 asdasse, m. 1959
- eñnebese -

- E D I T A L N. 20/60 -

L E I N. 257,
De 20 de Julho de 1960.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal n. 231, de 1º de Setembro de 1959.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA DECRETA E EU PRONUIGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o Artigo 2º da Lei Municipal n. 231, de 1º de Setembro de 1959: ARTIGO 2º - O salário-família de que trata as leis supra citadas, será extensivo também aos extranumerários e operários da Prefeitura, que contarem com mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1959.

Artigo 3º - Oportunamente, será aberto o necessário crédito especial destinado a cobrir a importância devida referente ao exercício de 1959, correndo as despesas alusivas ao corrente ano de 1960, pelas consignações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 20 DE JULHO DE 1960.

VICENTE SANT'ANNA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

Marylens Nunes da Cunha
MARYLENES NUNES DA CUNHA

- SECRETÁRIO DA PREFEITURA.